



ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONJUNTA DIAS/SAS/DETRAN n° 01/2023

Florianópolis, 08 de dezembro de 2023.

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO NO CADÚNICO PARA A INSERÇÃO DE PESSOAS NO PROGRAMA CNH EMPREGO NA PISTA

Considerando o Decreto n 11.016 de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º- F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Portaria MC nº 747, de 10 de fevereiro de 2022, dispõe sobre a retomada dos procedimentos operacionais e de gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, relativos à Averiguação e Revisão Cadastral, suspensos pela Portaria nº 649, de 27 de julho de 2021, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e altera a Portaria nº 94, de 4 de setembro de 2013, e dá outras providências;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome-MDS nº 897, de 7 de julho de 2023, que estabelece normas procedimentos operacionais e de gestão do de benefícios do programa Bolsa Família (PBF) previsto na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023;

Considerando a Portaria MDS Nº 889, de junho de 2023, que resolve o artigo 87, inciso II, parágrafo único da Constituição federal, o artigo 27 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, eo artigo 7º do Decreto nº11.016, de 29 de março, e tendo em vista a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei 14.601 de 19 de junho de 2023, que teve origem na medida Provisória nº 1.164 de 02 de março de 2023 institui o programa Bolsa Família e altera a lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para descontos em folha de pagamento e dá outras providências, a Portaria nº 897, de 7 de julho de 2023, que estabelece normas e procedimentos para a gestão de benefícios e a revisão de elegibilidade cadastral dos beneficiários do Programa (PBF).

Considerando a Instrução Operacional Conjunta SENARC/SNAS nº 24 Brasília, 08 de março de 2017;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 2, de 6 de março de 2023, define os procedimentos operacionais, o cronograma e as repercussões nos programas sociais relativos à Ação de Qualificação do Cadastro Único de 2023, que engloba os processos de Averiguação Cadastral de Renda, Averiguação Cadastral Unipessoal e Revisão Cadastral, voltados para famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Considerando a Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº3, de 12 de abril de 2023, altera o cronograma de repercussões nos programas sociais relativos à Ação de Qualificação do Cadastro Único de 2023, que engloba os processos de Averiguação Cadastral de Renda, Averiguação Cadastral Unipessoal e Revisão Cadastral, voltados para famílias e pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa Nº 1/SAGICAD/MDS, de 02 de junho de 2023, define as regras e os procedimentos relativos à integração entre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e o Cadastro de Informações Sociais (CNIS), por meio de povoamento de dados de renda formal e benefícios no CNIS para as pessoas cadastradas no



CadÚnico.

Considerando a Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS Nº 4, de 14 de junho de 2023, procedimentos para inclusão ou atualização cadastral de registros de famílias compostas por apenas uma pessoa (famílias unipessoais) no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

Orienta-se que:

1. O Cadastro Único para Programas Sociais é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, que pode ser utilizado para dessemelhantes políticas, programas e serviços sociais voltados a este público. Por meio de sua base de dados, é possível conhecer quais são, onde estão e quais as principais características, necessidades e particularidades dos indivíduos e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Brasil. Portanto, o Cadastro Único representa uma importante ferramenta para a articulação da rede de promoção e proteção social e se configura como um mecanismo essencial para a integração das iniciativas de diversas áreas e em todos os âmbitos da federação que visam promover a inclusão social.
2. Conforme dispõe o Art. 5º do decreto 11.016 de março de 2022, para inclusão no Cadastro Único, considera-se:

I - família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;

II - família de baixa renda - família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;

III – domicílio – local que serve de moradia à família;

IV - responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família.

3. Para os cidadãos que não se encontram inscritos no Cadastro Único, a orientação é que os responsáveis familiares ou representantes legais compareçam para realizar o pré-cadastro, considerando que:

a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezesseis anos, preferencialmente, do sexo feminino;

b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezesseis anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar; (IV do Art 5, da lei 11.016 de março de 2022).

4. O Responsável pelo cadastro deverá possuir os dados de identificação, documentação civil, escolaridade e rendimento de cada um dos membros da família.

5. No que tange aos critérios de renda, para inscrição no Cadastro Único, informa-se que as famílias que vivem com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa, poderão ser incluídas no Cadastro Único desde que vinculadas à seleção de programas sociais instituídos



por quaisquer esferas do governo. No entanto é necessário que o órgão ou entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso junto ao CadÚnico.

6. A utilização do CadÚnico pelos órgãos e as entidades executores de programas sociais em todas as esferas de Governo dependerá da aceitação de termo de uso do CadÚnico, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

7. Considera-se renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:

- a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;
- b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993;
- c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e
- d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.

8. Salieta-se que a renda familiar per capita é a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família. Ou seja, somam-se os salários de todos os membros pertencentes ao núcleo familiar e divide-se pelo número de integrantes da família.

9. Ainda que o cadastro único seja uma ferramenta nacional, ele é operacionalizado pelos municípios na inscrição do cidadão no Cadastro Único.

10. Considerando as referências e a realidade dos municípios catarinenses, no que diz respeito à operacionalização do Cadastro Único, informa-se que a entrevista de inscrição no Cadastro Único apresenta duração de aproximadamente uma hora e pode ser realizada através de agendamento, conforme disponibilidade do Município. Vale ressaltar que o tempo de espera para inscrição no referido cadastro pode variar conforme a demanda de cada município.

11. A partir do momento em que a família estiver cadastrada, sempre que houver alguma mudança em sua situação, é necessário atualizar as informações junto ao Setor Responsável pelo Cadastro Único em seu município e fazer uma nova entrevista. As informações constantes do CadÚnico devem ser atualizadas ou revalidadas pela família a cada dois anos, obrigatoriamente.

Veja alguns exemplos de alterações que devem ser comunicadas:

- Nascimento ou morte de alguém na família;
- Inclusão de novos integrantes na casa;
- Mudança de endereço;
- Entrada das crianças na escola ou transferência de escola;
- Mudança ou perda de emprego.

Quem está inscrito no Cadastro Único poderá consultar seu Número de Identificação Social (NIS), código familiar, se o cadastro está atualizado ou não, faixa de renda da família, data limite para uma nova atualização cadastral, e outros dados, por meio do aplicativo do Cadastro Único e



também na versão web, no endereço <https://cadunico.cidadania.gov.br>. Além disso, também serão exibidos os dados de identificação do Responsável pela família, os dados da família e de seus membros.

Tendo isso em vista, o Programa “CNH Emprego na Pista”, desenvolvido pelo Governo de Santa Catarina, e operacionalizado por meio deste Departamento (DETRAN), nasceu com o intuito de promover a inclusão social e oportunizar vagas de emprego aos interessados que ambicionam uma primeira habilitação, ou mesmo uma ascensão na carreira no mercado de transporte terrestre, através da mudança de categoria.

As inscrições para os interessados serão abertas e disponibilizadas no site do SEST/ SENAT. Planeja-se criar um hotsite específico para abrigar as informações do programa. Se preenchido os requisitos, o aluno será chamado para entregar a documentação na unidade do SEST/ SENAT.

Os funcionários da Entidade irão verificar a documentação e confirmar, quando for o caso, se o aplicante realmente possui cadastro ativo no CadÚnico.

Preenchendo todos os requisitos, o aluno é encaminhado aos exames médicos e psicológicos, a depender do caso.

REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

Categoria A

1ª Habilitação e Adição de categoria

- a) inscrição em CadÚnico (famílias que vivem com renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa);
- b) + de 18 anos;
- c) Penalmente imputável;
- d) saber ler e escrever;
- e) ser domiciliado em Santa Catarina há, pelo menos, 02 anos.

Inserção da observação EAR + de 21 anos;

Estar habilitado, no mínimo, há 02 anos na categoria A.

Categoria B

1ª Habilitação e Adição de categoria

- a) inscrição em CADÚnico (famílias que vivem com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa);
- b) + de 18 anos;
- c) Penalmente imputável;
- d) saber ler e escrever;
- e) ser domiciliado em Santa Catarina há pelo menos 02 anos

Categoria D e E

- a) + de 21 anos
- b) Penalmente imputável;
- c) Saber ler e escrever;
- d) Ser domiciliado em Santa Catarina há, pelo menos, 02 anos;
- e) Possuir, no mínimo, 02 anos na categoria B, ou 01 ano na C;
- f) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses.



Para a categoria A, entendem-se as seguintes execuções:

1ª habilitação e adição de categoria:

Execução: Os Candidatos selecionados e convocados que comprovarem os requisitos e apresentarem a documentação, serão encaminhados pelo SEST SENAT para realização das etapas do processo de Primeira Habilitação, conforme fluxograma abaixo:

- a) Encaminhamento ao CFC para abertura do processo de primeira habilitação ou adição de categoria;
- b) Encaminhamento para realização dos exames de aptidão física e mental;
- c) Realização do primeiro curso profissionalizante no SEST SENAT;
- d) Encaminhamento para o CFC para realização das aulas teóricas;
- e) Realização do exame teórico;
- f) Realização do segundo curso profissionalizante no SEST SENAT;
- g) Encaminhamento para as aulas práticas nos CFC;
- h) Realização do exame prático;
- i) Entrega da permissão para dirigir ao candidato.

Inserção da observação “EAR”:

Aqui, o aplicante precisa ter mais de 21 anos e já possuir CNH na categoria A há, pelo menos, 02 anos, pois esse é um requisito mínimo para exercer atividade remunerada através de motocicleta. Esse candidato passará apenas pelo exame psicológico e curso especializado de motofretista junto ao SEST/ SENAT.

Ademais, será dada prioridade ao candidato que já se encontra exercendo atividade remunerada.

A ideia é retirar milhares de motofretistas da informalidade. A comprovação se dará pela apresentação de uma declaração das associações dos motofretistas de Santa Catarina. Documento este que já possui um modelo prévio e será avaliado pelos colaboradores do SENAT na entrega da documentação.

Execução: Os Candidatos selecionados e convocados que comprovarem os requisitos e apresentarem a documentação, serão encaminhados pelo SEST SENAT para realização das etapas do processo de Primeira Habilitação, conforme fluxograma abaixo:

- a) Encaminhamento para realização dos exames de aptidão mental;
- b) Realização do curso de motofretista do SEST SENAT
- c) Entrega da CNH com a observação “EAR” ao candidato.

Para a categoria B, entendem-se as seguintes execuções:

Os Candidatos selecionados e convocados que comprovarem os requisitos e apresentarem a documentação, serão encaminhados pelo SEST SENAT para realização das etapas do processo de Primeira Habilitação, conforme fluxograma abaixo:

- a) Encaminhamento ao CFC para abertura do processo de primeira habilitação ou adição de categoria;
- b) Encaminhamento para realização dos exames de aptidão física e mental;
- c) Realização do primeiro curso profissionalizante do SEST SENAT;
- d) Encaminhamento para o CFC para realização das aulas teóricas;
- e) Realização do exame teórico;
- f) Realização do segundo curso profissionalizante do SEST SENAT;
- g) Encaminhamento para as aulas práticas nos CFC;
- h) Realização do exame prático;
- i) Entrega da permissão para dirigir ao candidato.



Para as categorias D e E, as seguintes execuções são necessárias:

Nestes casos, prescinde a realização do curso e avaliação teóricos. O aluno fará o curso de qualificação do SEST/ SENAT, aulas e avaliação práticas, além de passar pelo médico, psicólogo e exame toxicológico.

Execução: Os Candidatos selecionados e convocados que comprovarem os requisitos e apresentarem a documentação, serão encaminhados pelo SEST SENAT para realização das etapas do processo de Troca de Categoria da CNH, categorias “B” e “C” para “D” e “D” para “E”, conforme fluxograma abaixo:

- a) Encaminhamento ao CFC para abertura do Processo de troca de categoria;
- b) Encaminhamento para realização do exame toxicológico;
- c) Encaminhamento para realização dos exames de aptidão física e mental;
- d) Realização do primeiro curso profissionalizante do SEST SENAT;
- e) Encaminhamento para aulas práticas no CFC;
- f) Realização do segundo curso profissionalizante do SEST SENAT;
- g) Realização do exame prático;
- h) Entrega da carteira nacional de habilitação.

Ainda, conforme objetivo do projeto, por obrigatoriedade, todos os participantes do Programa deverão realizar cursos de qualificação ministrados pelo SEST/ SENAT. Para atender a uma demanda de mercado, os cursos serão relacionados com ética no trabalho, gestão de tempo, gestão de pessoas, comunicação verbal e não-verbal, entre outros. Serão dois cursos de 04 horas de duração, cada. Excetua-se, nesse caso, os aplicantes para inserção de EAR na categoria A. Para esses, o curso ministrado será o de motofretista.

Referente aos Cursos a serem realizados pelo SENAT, estes serão ministrados pela modalidade Webaula, via Microsoft Teams, com registro de frequência e atividades de avaliação durante o processo. Durante o transcurso e da execução do projeto, se constatada evasão ou ausências nos cursos que inviabilizem sua realização, não se exclui a possibilidade de reavaliação da metodologia para a execução de algumas turmas presenciais ou com aulas gravadas, mediante negociação entre as partes sem prejuízo da carga horária e valores acordados.

O aluno poderá optar pelo curso que desejar de acordo com o cronograma estabelecido pelo SEST SENAT. As turmas poderão ser agendadas, de acordo com o que for acordado entre as partes, nos seguintes dias e horários:

- Segunda a sexta feiras – das 08h às 12h, das 13h30 às 17h30 e das 19h às 22h30.
- Sábados – das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Sobre o tratamento de dados, o SEST e SENAT se responsabilizam pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, e de situações acidentais ou ilegítimas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilegítimo.

O consentimento para o tratamento dos dados poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) Titular, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico lgpd@sestsenat.org.br ou por correspondência encaminhada ao Controlador, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do presente consentimento, nos termos do inciso VI do “caput” do art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018.

O principal objetivo e transformação que o Programa “CNH Emprego na Pista” propõe é entregar à sociedade um motorista preparado e qualificado, por isso, A CNH deve ser vista como uma ferramenta de emprego e empregabilidade, uma vez que todas elas (à exceção da 1ª habilitação na Categoria A) serão entregues com a observação EAR- Exercício de Atividade Remunerada. Imaginando que o ideal do Programa continue existindo mesmo depois da entrega da CNH, o DETRAN vem buscando parcerias para tentar garantir vagas de emprego no setor de transporte terrestre.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADAO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER FAMÍLIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A exemplo disso, apresenta-se a FABET (Federação Adolpho Bósio de Educação no Transporte), alguns portos e aeroportos, a empresa Arteris, entre outros. Com esses serão firmados Acordos de Cooperação Técnica para formalizar o interesse de tais entes em contribuir com o Programa.

Sem mais, colocomo-nos á disposição para eventuais esclarecimentos.

Magna de Paula

Gerente de Benefícios, Transferência de Renda e Programas

Gabriella Dornelles

Diretora de Assistência Social
Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família

Maria Helena Zimmermann

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família

Andrei Arnubio Silva de Araújo

Gerência de Planejamento, Convênios e Dívida Ativa

Clarikennedy Nunes

Presidente do DETRAN Sc



Assinaturas do documento



Código para verificação: **M1VY0F33**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MAGNA ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA** (CPF: 447.XXX.512-XX) em 08/12/2023 às 17:21:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/08/2022 - 16:59:45 e válido até 10/08/2122 - 16:59:45.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GABRIELLA DORNELLES CHAGAS PEREIRA** (CPF: 003.XXX.619-XX) em 08/12/2023 às 17:29:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2021 - 17:25:48 e válido até 04/08/2121 - 17:25:48.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARIA HELENA ZIMMERMANN** (CPF: 651.XXX.519-XX) em 08/12/2023 às 18:58:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/01/2023 - 17:46:46 e válido até 05/01/2123 - 17:46:46.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDREI ARNUBIO SILVA DE ARAUJO** (CPF: 069.XXX.449-XX) em 18/12/2023 às 19:12:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:18:16 e válido até 13/07/2118 - 13:18:16.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **KILIANO JOSÉ KRETZER** (CPF: 037.XXX.759-XX) em 18/12/2023 às 19:39:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:16:04 e válido até 13/07/2118 - 14:16:04.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 19/12/2023 às 10:38:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTFfMDAwODk0NTNfODk0NzFfMjAyM19NMVZZMEYzMw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00089453/2023** e o código **M1VY0F33** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.